



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2738, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 17 PÁGINAS

COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 20/2020/CP

Ao Senhor
HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JUNIOR - VICO
Av Teófilo Alves, 30, Apto 104, bairro Saraiva
38.408-636 - Uberlândia - MG

Advogados cadastrados: Carlos Henrique Santos de Carvalho (OAB/MG 107.891) e Gervásio Domingos Zanon Júnior (OAB/MG 198.991)

Senhor Vereador,

O Presidente da Comissão Processante, Vereador Antônio Carrijo, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 165, de 10 de fevereiro de 2020, considerando a admissão de denúncias apresentadas pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda, Guilherme Rossi Grossi, Robson Cunha Biasi, Amanda Cardoso Ribeiro Biasi e Alexandre de Souza Pires pelas supostas condutas: infração político administrativa;

Considerando o parecer da comissão processante pelo prosseguimento das quatro denúncias (Protocolos: 1264/2020; 1247/2020; 1265/2020 e 1266/2020);

Considerando a audiência de instrução realizada no dia 07 de abril de 2020. **Fica V.Sa. NOTIFICADO para apresentar razões finais escritas no prazo de 05 dias nos termos do art. 5º, inciso V do DL nº 201/67**

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARRIJO
Presidente da Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

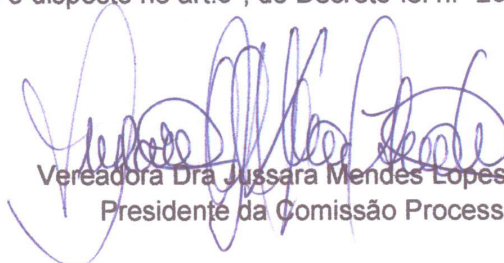
MANDADO nº 002/2020

Senhor(a) Vereador(a),

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 162/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador **SILÉSIO MIRANDA**

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 12/03/2020, às 10h27min dirigi-me ao endereço Rua João Evangelista, nº 155, Bairro Maravilha, CEP 38401-452, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Silésio Miranda, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 12 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 10h33min dirigi-me ao endereço Rua João Evangelista, nº 155, Bairro Maravilha, CEP 38401-452, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Silésio Miranda, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 15h30min dirigi-me ao endereço Rua João Evangelista, nº 155, Bairro Maravilha, CEP 38401-452, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Silésio Miranda, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 162/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 162/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência do Denunciado por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 12.03.2020 às 10h27min; 13.03.2020 às 10h33min e 16.03.2020 às 15h30min, e deixou de notificá-lo por não ter sido encontrado, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** o denunciado Sr. SILÉSIO MIRANDA por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que o Denunciado no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

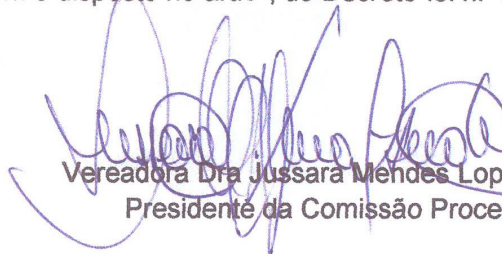
MANDADO nº 001/2020

Senhor(a) Vereador(a),

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 166/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador **PAMELA VOLP**

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 10h54min dirigi-me ao endereço Rua João Ratchiff, nº 40 a 46, Bairro Umuarama, CEP 38405-304, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatária Vereadora Pâmela Volp, porém a mesma não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 13h52min dirigi-me ao endereço Rua João Ratchiff, nº 40 a 46, Bairro Umuarama, CEP 38405-304, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatária Vereadora Pâmela Volp, porém fui atendido por uma pessoa de nome Juliana a qual informou que naquele momento a destinatária encontrava-se no bairro Planalto mas não informou o endereço onde ela poderia ser encontrada, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

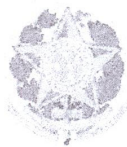
Certifico e dou fé, que na data de 19/03/2020, às 11h05min dirigi-me ao endereço Rua João Ratchiff, nº 40 a 46, Bairro Umuarama, CEP 38405-304, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatária Vereadora Pâmela Volp, porém fui atendido por uma pessoa de nome Carla a qual informou que a destinatária não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 19 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 166/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 166/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência da Denunciada por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 13.03.2020 às 10h54min; 16.03.2020 às 13h52min e 19.03.2020 às 11h05min, e deixou de notificá-la por não ter sido encontrada, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** a denunciada Sra. PÂMELA VOLP por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que a Denunciada no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.



Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

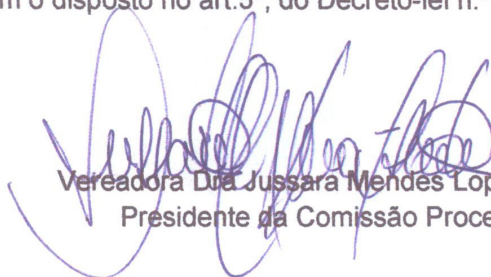
MANDADO nº 001/2020

Senhor(a) Vereador(a),

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 158/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador ISAC FRANCISCO DA CRUZ

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 12/03/2020, às 11h30min dirigi-me ao endereço Avenida César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 12 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 9h21min dirigi-me ao endereço Avenida César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 14h46min dirigi-me ao endereço Avenida César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 158/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 158/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência do Denunciado por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 12.03.2020 às 11h30min; 13.03.2020 às 09h21min e 16.03.2020 às 14h46min, edeixou de notificá-lo por não ter sido encontrado, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** o denunciado Sr. ISAC FRANCISCO DA CRUZ por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que o Denunciado no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.



Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO nº 001/2020

Senhor(a) Vereador(a),

A presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 167/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador **HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 9h40min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 15h05min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 19/03/2020, às 11h32min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 19 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 167/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 167/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência do Denunciado por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 13.03.2020 às 09h40min; 16.03.2020 às 15h05min e 19.03.2020 às 11h32min, e deixou de notificá-lo por não ter sido encontrado, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** o denunciado Sr. HÉLIO FERRAZ – Baiano por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que o Denunciado no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS**

Despacho do Presidente

COMISSÃO PROCESSANTE PORTARIA Nº 270/2020

O Presidente da Comissão Processante, Vereador Paulo César - PC, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 270/2020, tendo em vista o parecer pelo prosseguimento da denúncia votado pela comissão em 31 de março de 2020, e

Considerando que ficou aprovado por todos os membros dessa Comissão Processante a realização da audiência de instrução em 09/04/2020, conforme ata da 2ª reunião, devidamente publicada no diário "O Legislativo", em 31/03/2020; e

Considerando que o dia 09/04/2020 é feriado, sendo ponto facultativo municipal em decorrência da Semana Santa.


RESOLVE nos termos do artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/67:

Fica redesignada a audiência de instrução, com a finalidade de oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do denunciado, para o dia 14/04/2020 (terça-feira), às 14:00 horas, no Plenário Homero Santos, Câmara Municipal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG;

E DETERMINA:

- a) Intime-se pessoalmente o denunciado quanto à audiência com antecedência mínima de 24 (horas) da realização;
- b) O denunciado foi devidamente notificado e apresentou defesa no prazo legal, contudo sem especificar e qualificar as testemunhas de defesa, sendo assim, ficará o denunciado responsável por notificar as testemunhas de defesa, quanto à data e horário da realização da audiência de instrução.

Câmara Municipal de Uberlândia, 06 de abril de 2020.



Paulo César - PC
Presidente

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CARTA-CONTRATO N° 001/2020****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 007/2019 - PROCESSO N° 083/2019****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: SEMPRE EDITORA LTDA.**

Em janeiro de 2020, fora firmado Contrato com a empresa Sempre Editora Ltda. para fornecimento diário do Jornal, sendo que o envio dos exemplares deveria iniciar em 1° de fevereiro de 2020.

O empenho prévio foi expedido, o contrato foi assinado e publicado.

Ocorre, todavia, que em virtude das alterações administrativas ocorridas ao final de 2019, desencadeadas em virtude de investigação judicial realizada pelo Gaeco - Uberlândia, nova Mesa Diretora foi eleita em fevereiro/2020 e por este motivo o processo ficou paralisado, sem encaminhamento da ordem de entrega, até que todas as situações preexistentes fossem avaliadas e analisadas.

Sem a emissão da ordem, os exemplares não foram entregues, conforme atesta o chefe do Departamento de Comunicação, entendendo a Coordenadoria do Controle Interno da Casa que os valores consignados no contrato deveriam ser revistos e ainda necessário o ajustamento de vigência do contrato.

Com o retardamento da execução do objeto e ainda considerando que o processo foi homologado e encaminhado ao SICOM, o correto é a rescisão do contrato, através de distrato, para que viabilize o cancelamento da nota de empenho n° 000.075/2020, e caso entenda necessário a emissão de nova solicitação.

Uberlândia, 06 de abril de 2020.

Tiago Nunes da Silva
Procurador Jurídico

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pelo Procurador Jurídico, quanto à necessidade da promoção da rescisão do contrato firmado com a empresa Sempre Editora Ltda; Considerando ainda, que os exemplares dos jornais "O Tempo" não foram entregues;

Fica autorizada a rescisão do contrato firmado com a empresa Sempre Editora Ltda.

Uberlândia, 06 de abril de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do distrato da carta-contrato firmado com a empresa Sempre Editora Ltda, consideramos AUTORIZADA a rescisão da mencionada Carta-Contrato, cuja prestação de serviços seria a entrega diária de exemplares do jornal "O Tempo".

Uberlândia, 06 de abril de 2020.

Sergimar Antônio de Melo
1° Secretário - Ordenador de Despesas

**JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE CONVÊNIO
1° CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
2° CONVENIENTE: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - MANTENEDORA PUC MINAS UBERLÂNDIA**

A Câmara Municipal de Uberlândia, em 2019, firmou convênio com a PUC MINAS UBERLÂNDIA com o objetivo de implantar e realizar o projeto Parlamento Jovem Municipal - PJM. Durante todo o ano de 2019, a Universidade PUC MINAS fez um excelente trabalho com os estudantes do ensino médio, tanto da rede pública, quanto da rede privada, disponibilizando monitores e professores para que os jovens pudessem entender a importância do parlamento municipal.

Além de disponibilizar professores e monitores para ministrar cursos preparatórios e supervisionar as atividades relativas ao desenvolvimento do projeto, a PUC-MINAS também ministra seleciona alunos universitários para atuar como monitores do projeto e arca com os lanches destinados aos alunos, titulares, suplentes e monitores que atuam no Parlamento Jovem.

A atuação foi excelente, alcançando satisfatoriamente todo o objeto do convênio, estando as partes convenientes acordadas em dar continuidade ao projeto.

Os termos do convênio permanecem inalterados, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, prorrogando apenas o tempo de vigência, para mais 12 (doze) meses.

Uberlândia, 01 de abril de 2020.

Frances Ney da Costa Brito
Diretora da Escola do Legislativo

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando os motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora da Escola do Legislativo desta Casa, demonstrando a necessidade de termo aditivo, objetivando prorrogar o prazo do Convênio firmado com a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - PUC MINAS UBERLANDIA, e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93 e no termo de convênio, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 01 de abril de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao Convênio n° 01/2019 firmado com a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - PUC MINAS UBERLANDIA que pelos ditames da Lei n° 8.666/93 é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 01 de abril de 2020.

Sergimar Antônio de Melo
1° Secretário - Ordenador de Despesas

EXTRATOS**Extrato de Rescisão Unilateral**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: SEMPRE EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.198.515/0004-84**

Espécie: Rescisão Unilateral da Carta-Contrato n° 001/2020 - Inexigibilidade n° 007/2019.

Fundamento: A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula Oitava do contrato e no disposto nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações

**VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE**
Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil



MOVIMENTO
**VACINA
BRASIL**

MAIS
PROTEÇÃO
PARA SUA
FAMÍLIA

posteriores, tendo em vista que a entrega dos exemplares não foi realizada por falta de autorização de entrega.
Uberlândia-MG, 06 de abril de 2020.

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento de Convênio

1ª CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

2ª CONVENIENTE: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, associação civil e fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.MF sob o nº 17.178.195/0001-67 mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS UBERLÂNDIA, instituição de ensino, situada na Rua Varginha nº 1439, Bairro Daniel Fonseca, CEP nº 38.400-322 na cidade de Uberlândia - MG, com CNPJ sob o nº 17.178.195/0064-40

Espécie: Aditamento nº 002/2020, oriundo do Convênio nº001/2019.

Fundamento: artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Objeto: O objeto deste aditamento é a prorrogação do Convênio por mais 12 (doze) meses, com início em 08/04/2020 e término em 07/04/2021, viabilizando a realização do projeto intitulado "Parlamento Jovem Municipal - PJM".

Valor: SEM ÔNUS

Prazo: 04.03.2020 a 03.04.2021.

Data da Assinatura: 01/04/2020

RONALDO CESAR VILELA TANNUS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

PORTARIAS

PORTARIA 355/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 14 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08
Geraldo Jabbur Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 07 de abril de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 356/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13 de abril de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Leandro Carvalho Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 06 de abril de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 357/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 09 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Guilherme Fernandes Miranda:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Brenner Ferreira de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 06 de abril de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 358/2020

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 13 de abril de 2020, para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, a serem lotadas no gabinete do Vereador Guilherme Fernandes Miranda:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04
Cleber Ribeiro.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06
Rafael Almeida Diniz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 06 de abril de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 360/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 15 de abril de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08
Marcos Henrique de Assis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 07 de abril de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente





PORTARIA 361/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 13 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02
Patrick Fernandes de Oliveira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de abril de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente**

ERRATAS

Espécie: Carta-Contrato nº 004/2020. Publicado no dia 01/04/2020.

Contratado: ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ sob o nº 11.690.933/0001-74. OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços de leitura e remessa de matérias judiciais publicados nos diversos órgãos judiciais, para o exercício de 2020.

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

ONDE SE LÊ: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955 -3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra - 00 - Locação de Mão de Obra.

LEIA-SE: Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 05 - Serviços Técnicos Profissionais.

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 27/03/2020.

LEIA-SE: Data da Assinatura: 01/04/2020.

Uberlândia, 07 de abril de 2020.

**RONALDO CESAR VILELA TANNÚS
Presidente**

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Secretário/ Ordenador de Despesas**

www.facebook.com.br/CamaraUberlandiaOficial/

**VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE**

Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil



**MOVIMENTO
VACINA
BRASIL**

**MAIS
PROTEÇÃO
PARA SUA
FAMÍLIA**

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2738, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 17 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br